



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 08/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E MARIA JOSÉ DE AGUIAR, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

LOCATÁRIA: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017 (4056619).

LOCADORA: MARIA JOSÉ DE AGUIAR, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 35.345 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 102.944.062-04, residente e domiciliada na Rua Júlio Guerra, 76, Centro, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-2098 / 99257-4614, e-mail: mj-aguiar@hotmail.com, proprietária do imóvel objeto desta contratação.

As **CONTRATANTES** celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato n. 08/2014 (0379042), instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000588-37.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato n. 08/2014, firmado entre as partes em 06/08/2014, em razão de conveniência para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, a partir de **01/01/2019**, o Contrato n. 08/2014, que tinha por objeto a locação de imóvel, de propriedade da LOCADORA, conforme especificação em Contrato, destinado à sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Parágrafo único. A rescisão amigável não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, cuja apuração e quitação serão realizadas nos autos dos processos administrativos competentes, se necessárias, tampouco impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de inadimplências ou falhas registradas ou ocorridas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão amigável justifica-se em razão da conclusão do processo de mudança da sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná para outro imóvel, dentro do mesma municipalidade, consolidada através do Contrato n. 25/2018 (7431223), cuja execução foi iniciada a partir de **01/01/2019**, além da ausência de circunstâncias hábeis a justificar a rescisão unilateral do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão decorre de determinação da diretora da Secretaria Administrativa da LOCATÁRIA, assinalada através do Despacho SJRO-SECAD (7462011), e tem como fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Locatária

MARIA JOSÉ DE AGUIAR
Proprietária
Pela Locadora



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 11/01/2019, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Aguiar, Usuário Externo**, em 21/03/2019, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7467979** e o código CRC **8163AAEF**.